



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - N° 2019.04.10.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 10h30min do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico e Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta |
| ANEXO | IV | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | V | Minuta do Contrato |
| ANEXO | VI | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO, LOCALIZADO AO SÍTIO LAGOINHA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 6.680,47 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.04.10.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, através dos telefones (88) 3521-0051 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES, COM ÁREA MÍNIMA DE 872 M (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS METROS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA HIDRACOR, COM ÁREA MÍNIMA DE 1333 M² (MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA HIDRACOR;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.04.10.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.04.10.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 03 (Três) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

⑨



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

8



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e terá como gerente de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial a **Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no CPF Nº 027.102.233-76.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 668.047,39 (seiscentos e sessenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3501.18.541.0282.1.075** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

(8)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	VALOR DO B.D.I	B.D.I ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO, LOCALIZADO AO SÍTIO LAGOINHA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	533.498,95	134.548,44	25,22
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 533.498,95	
			B.D.I (25,22%) =	R\$ 134.548,44	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 668.047,39	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 21 de maio de 2019.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico e Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

①



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO

LOCAL: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA

DATA: 14.02.2019

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				314,74
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	m ²	2,00	157,37	314,74
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				1.413,00
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. 1.50m	m ³	40,36	35,01	1.413,00
3.0		INFRAESTRUTURA				2.745,11
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	4,04	368,38	1.488,26
3.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3.4 A 6.4mm	Kg	39,04	7,83	305,68
3.3	C0848	CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK=15Mpa	m ³	1,86	246,84	459,12
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUA DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÃO UTIL. 5x	m ²	4,84	57,50	278,30
3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO S/ ELEVACÃO	m ³	1,86	114,92	213,75
4.0		SUPERESTRUTURA				5.721,28
4.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3.4 A 6.4mm	Kg	20,25	7,83	158,56
4.2	C0216	ARMADURA CA-50 MÉDIA D=6.3(1/4) A 10.0mm(3/8)	Kg	52,25	7,92	413,82
4.3	C0848	CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK=15Mpa	m ³	1,36	246,84	335,70
4.4	C1401	FORMA DE TÁBUA DE 1" DE 3A P/ SUPERESTRUTURA UTIL. 2x	m ²	34,54	131,68	4.548,23
4.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO C/ ELEVACÃO	m ³	1,36	194,83	264,97
5.0		PAREDES E PAINÉIS				464.148,29
5.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA FSP.=10cm (1.2.8)	m ²	41,34	47,29	1.954,97
5.2	C0733	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70m - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS DUAS FACES	m	2.108,45	219,21	462.193,32
6.0		COBERTA				3.730,52
6.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO DE 3 A 7m (TESOURAS, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTO/FERRAGENS)	m ²	22,45	115,20	2.586,24

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	m ²	22,45	50,97	1.144,28
7.0		REVESTIMENTO				4.363,13
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m ²	82,68	5,19	429,11
7.2	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	m ²	65,94	33,69	2.221,52
7.3	C1220	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIM E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3	m ²	16,74	26,98	451,65
7.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm (900cm ²)/PAREDE/DISCO	m ²	16,74	6,87	115,00
7.5	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm(900cm ²) - PEI-5 - PEI-4 - P/ PAREDE	m ²	16,74	68,45	1.145,85
8.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				10.588,46
8.1	C2904	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALV. DE 2" (4.00 x 2.00m) INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	unid.	3,00	2.935,85	8.807,55
8.2	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCL. BATENTES E FERRAGENS	m ²	1,68	289,88	487,00
8.3	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA 0.70x210m, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	m ²	1,47	289,88	426,12
8.4	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR 150x100cm	m ²	1,50	300,27	450,41
8.5	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR 100x100cm	m ²	1,00	300,27	300,27
8.6	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR 60x65cm	m ²	0,39	300,27	117,11
9.0		VIDRO				366,05
9.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHO C/ MASSA ESP. 4mm COLOCADO	m ²	2,89	126,66	366,05
10.0		PISO				2.999,33
10.1	C3025	PISO MORTO EM CONCRETO Fck=13,5MPa c/ PREPARO E LANÇAMENTO	m ³	0,57	441,99	251,93
10.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARG. CIM E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. 3cm	m ²	11,35	20,29	230,29
10.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900m ²) PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m ²	11,35	64,72	734,57
10.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm (900cm ²)/PARFDF/PIÇO	m ²	11,35	6,87	77,97
10.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m ²	8,35	204,14	1.704,57
11.0		FORRO				172,80
11.1	C3971	FORRO EM GESSO CONVENCIONAL (60x60cm) SEM TIRO E ARAME GALV. ENCAPADO - FORN. E MONTAGEM	m ²	7,20	24,00	172,80
12.0		INSTALAÇÕES GUARITA				3.377,06
12.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MAT. E EXECUÇÃO	PT	10,00	197,35	1.973,50
12.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MAT. E EXECUÇÃO	PT	4,00	182,00	728,00

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Aguiar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

12.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MAT. E EXECUÇÃO	PT	4,00	168,89	675,56
13.0		PINTURA				33.547,94
13.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	m²	3.334,04	9,29	30.973,23
13.2	C1279	ESMALTE 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO	m²	79,10	32,55	2.574,71
14.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				11,24
14.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	11,35	0,99	11,24
		TOTAL S/ BDI				533.498,95
		BDI (25,22)				134.548,44
		TOTAL GERAL				668.047,39

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP


 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO

LOCAL: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA

DATA: 14.02.2019

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA - BDI 25,22%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAIS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	314,74 100%	0,00	0,00	314,74	0,06%	314,74
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1.130,40 80%	282,60 20%	0,00	1.413,00	0,26%	1.727,74
3.0	INFRAESTRUTURA	549,02 20%	2.196,09 80%	0,00	2.745,11	0,51%	4.472,85
4.0	SUPERESTRUTURA		4.577,02 80%	1.144,26 20%	5.721,28	1,07%	10.194,13
5.0	PAREDES E PAINÉIS	92.829,66 20%	371.318,63 80%	0,00	464.148,29	87,00%	474.342,42
6.0	COBERTA		1.865,26 50%	1.865,26 50%	3.730,52	0,70%	478.072,94
7.0	REVESTIMENTO		1.308,94 30%	3.054,19 70%	4.363,13	0,82%	482.436,07
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		5.294,23 50%	5.294,23 50%	10.588,46	1,98%	493.024,53
9.0	VIDRO			366,05 100%	366,05	0,07%	493.390,58
10.0	PISO		1.499,67 50%	1.499,66 50%	2.999,33	0,56%	496.389,91
11.0	FORRO			172,80 100%	172,80	0,03%	496.562,71
12.0	INSTALAÇÕES GUARITA		1.688,53 50%	1.688,53 50%	3.377,06	0,63%	499.939,77
13.0	PINTURA			33.547,94 100%	33.547,94	6,29%	533.487,71
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			11,24 100%	11,24	0,00%	533.498,95
TOTAL DO MÊS (R\$)		94.823,82	390.030,97	48.644,16	533.498,95	100,00%	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		94.823,82	484.854,79	533.498,95	533.498,95		
TOTAIS ACUMULADOS C/ BDI (R\$)		118.738,39	607.135,17	688.047,39	688.047,39		
PERCENTUAL ACUMULADO		17,77%	73,11%	9,12%	100%		

12

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. Nº. 128
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTOURNO DO LIXÃO
LOCAL: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

1,00	X	2,00	=	2,00
		TOTAL		2,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2º CAT. PROF. ATÉ 1.50m

0,20	X	0,20	X	20,15	=	0,81	
0,12	X	0,15	X	2.107,45	=	37,93	
0,60	X	0,60	X	0,50	X	9,00 = 1,62	
						TOTAL	40,36 m³

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

0,30	X	0,40	X	20,15	=	2,42	
0,60	X	0,60	X	0,50	X	9,00 = 1,62	
						TOTAL	4,04 m³

3.2 ARMADURA CA-60 FINA D=3.4 A 6.4mm

TOTAL	39,04	Kg
--------------	--------------	-----------

3.3 CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK=15pa

0,60	X	0,60	X	0,50	X	9,00	=	1,62
	X	0,12	X	0,10	X	20,15	=	0,24

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

TOTAL	1,86	m ³
-------	------	----------------

3.4 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÃO UTIL. 5x

20,15 x 0,24 x 1,00

=	4,84	
TOTAL	4,84	m ²

3.5 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

TOTAL	1,86	m ³
-------	------	----------------

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 ARMADURA CA-60 FINA D=3.4 A 6.4mm

TOTAL	20,25	Kg
-------	-------	----

4.2 ARMADURA CA-50 MÉDIA D=6.3(1/4) A 10.0mm(3/8)

TOTAL	52,25	Kg
-------	-------	----

4.3 CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK=15pa

0,15	x	0,15	x	3,20	x	6,00	=	0,43
0,15	x	0,15	x	4,10	x	3,00	=	0,28
0,15	x	0,15	x	3,00	x	6,00	=	0,41
0,12	x	0,10	x	20,15	x	1,00	=	0,24

TOTAL	1,36	m ³
-------	------	----------------

4.4 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/ SUPERESTRUTURA UTIL. 2x

20,15 x 0,24 x 1,00
 0,60 x 3,20 x 6,00
 0,60 x 4,10 x 3,00
 0,60 x 3,00 x 6,00

=	4,84	
=	11,52	
=	7,38	
=	10,80	
TOTAL	34,54	m ²

4.5 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

TOTAL	1,36	m ³
-------	------	----------------

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE
 FLS. Nº. 151
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.0 PAREDES E PAINÉIS

5.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19cm C/ ARG. MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. 10cm(1:2:8)

	4,05	x	2,70	x	2,00	=	21,87	
	2,00	x	2,70	x	3,00	=	16,20	
1,65	x	0,66	x	1,00	x	3,00	= 3,27	
TOTAL							41,34	m²

5.2 CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALT. 0,70m - FUNDAÇÃO E RECOCO 2 FACES

724,58	FACE 01
427,20	FACE 02
956,67	FACE 03
TOTAL	
2.108,45	m

6.0 COBERTA

6.1 ESTRUT. DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (Tesouras/terças/Contraventamento/Ferragens)

5,22	x	4,30	=	22,45
TOTAL				22,45
				m²

6.2 TELHA CERÂMICA

5,22	x	4,30	=	22,45
TOTAL				22,45
				m²

7.0 REVESTIMENTO

7.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

41,34	x	2,00	=	82,68
TOTAL				82,68
				m²

7.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

82,68	-	16,74	=	65,94
TOTAL				65,94
				m²

7.3 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3

1,10	x	2,70	x	2,00	=	5,94
2,00	x	2,70	x	2,00	=	10,80

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE
FLS. N.º 182
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3

TOTAL	16,74	m ²
-------	-------	----------------

7.4 REJUNTAMENTO COM ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm (900cm²)(PAREDE/PISO)

1,10	x	2,70	x	2,00	=	5,94
2,00	x	2,70	x	2,00	=	10,80

TOTAL	16,74	m ²
-------	-------	----------------

7.5 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

1,10	x	2,70	x	2,00	=	5,94
2,00	x	2,70	x	2,00	=	10,80

TOTAL	16,74	m ²
-------	-------	----------------

8.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

8.1 PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4.00 x 2.00m) INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO

3,00	x	1,00	=	3,00
------	---	------	---	------

TOTAL	3,00	unid.
-------	------	-------

8.2 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCL. BATENTES E FERRAGENS

0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68
------	---	------	---	------	---	------

TOTAL	1,68	m ²
-------	------	----------------

8.3 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA 0.70x2.10m, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS

0,70	x	2,10	x	1,00	=	1,47
------	---	------	---	------	---	------

TOTAL	1,47	m ²
-------	------	----------------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

8.4 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR 1.50x1.00m

1,50	x	1,00	x	1,00	=	1,50
------	---	------	---	------	---	------

TOTAL	1,50	m ²
-------	------	----------------

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

8.5 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER C/ MAXIMAR 1.00x1.00m

$$1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 1,00$$

TOTAL	1,00	m ²
-------	------	----------------

8.6 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR 0.60x0.65m

$$0,60 \times 0,65 \times 1,00 = 0,39$$

TOTAL	0,39	m ²
-------	------	----------------

9.0 VIDRO

9.1 VIDRO COMUM EM CAIXILHO C/ MASSA ESP. 4mm COLOCADO

$$1,50 \times 1,00 \times 1,00 = 1,50$$

$$1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 1,00$$

$$0,60 \times 0,65 \times 1,00 = 0,39$$

TOTAL	2,89	m ²
-------	------	----------------

10.0 PISOS

10.1 PISO MORTO EM CONCRETO Fck=13,5MPa c/ PREPARO E LANÇAMENTO

$$2,50 \times 2,00 \times 0,05 = 0,25$$

$$1,10 \times 2,00 \times 0,05 = 0,11$$

$$4,15 \times 1,00 \times 0,05 = 0,21$$

TOTAL	0,57	m ³
-------	------	----------------

10.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARG. CIM E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. 3cm

$$2,50 \times 2,00 = 5,00$$

$$1,10 \times 2,00 = 2,20$$

$$4,15 \times 1,00 = 4,15$$

TOTAL	11,35	m ²
-------	-------	----------------

10.3 CERÂMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) PEI-5/PEI-4 P/ PISO

$$2,50 \times 2,00 = 5,00$$

$$1,10 \times 2,00 = 2,20$$

$$4,15 \times 1,00 = 4,15$$

TOTAL	11,35	m ²
-------	-------	----------------

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339615

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

10.4 REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm (900cm²) (PAREDE /PISO)

2,50	x	2,00	=	5,00
1,10	x	2,00	=	2,20
4,15	x	1,00	=	4,15
TOTAL		11,35		m ²

10.5 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO EM CIMENTADO COM BASE DE CONCRETO

10,10	x	0,50	=	5,05
6,60	x	0,50	=	3,30
TOTAL		8,35		m ²

11.0 FORRO

11.1 FORRO EM GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALV. ENCAPADO - FORN. E MONTAGEM

2,50	x	2,00	=	5,00
1,10	x	2,00	=	2,20
TOTAL		7,20		m ²

12.0 INSTALAÇÕES

12.1 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

10,00 PT.

12.2 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

4,00 PT.

12.3 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

4,00 PT.

13.0 PINTURA

13.1 PINTURA HIDRACOR

65,94	x	1,00	x	1,00	=	65,94	m ²
2.108,45	x	1,55	x	1,00	=	3.268,10	m ²
TOTAL						3.334,04	m ²

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 185

13.2 ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

6,00	x	1,60	x	1,00	=	9,60
5,00	x	1,60	x	2,00	=	16,00
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68
0,70	x	2,10	x	1,00	=	1,47
1,50	x	1,00	x	1,00	=	1,50
1,00	x	1,00	x	1,00	=	1,00
0,60	x	0,65	x	1,00	=	0,39
						79,10

TOTAL	79,10	m ²
-------	-------	----------------

OBS: O PRODUTO FINAL É MULTIPLICADO PELO ÍNDICE 2,50 POR CRITÉRIO DE CÁLCULO TÉCNICO.

14.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES


14.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

2,50	x	2,00	=	5,00
1,10	x	2,00	=	2,20
4,15	x	1,00	=	4,15

TOTAL	11,35	m ²
-------	-------	----------------

Ⓟ

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE 7
FLS. Nº. 186
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO

**LOCAL: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA
CRATO – CE.**

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito a Construção de Guarita e Cerca de Contorno do Lixão, no Sítio Lagoinha Distrito de Ponta da Serra, município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Construção de Guarita e Cerca de Contorno do Lixão, no Sítio Lagoinha Distrito de Ponta da Serra, serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc.

Para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento da Fiscalização, e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 309515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Fevereiro de 2019.

Responsável Técnico:


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Aprovado:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO EXECUTIVO

CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO
MUNICÍPIO: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO – CE.

Considerações Gerais

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental no cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de Construção de Guarita e Cerca de Contorno do Lixão, localizado no Sítio Lagoinha, Distrito de Ponta da Serra.

Para efeito da presente Especificação, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

1.0 - Serviços Preliminares

1.1 - Placa Padrão da Obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões de 2.00 x 1.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0 Movimento de Terra

2.1– Escavação Manual Solo 1ª cat. Prof. Até 1,50m:

As escavações para fundação da cerca e fundações da guarita, deverão atingir a profundidade necessária para que se obtenha adequada resistência do terreno.

3.0 - Infraestrutura

3.1- Alvenaria de Embasamento de Pedra Argamassada:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

(P)

A Alvenaria de embasamento da mureta entre as estacas de concreto terão profundidade mínima de 0,40m.

Nos blocos dos pilares da guarita a profundidade mínima será de 0,50m.

3.2 - Armadura CA-60, fina, D = 3.4 à 6.4 mm:

Deverão ser executadas somente em barras de aço que satisfaçam as EB-3 quando de aço corrugados e, EB-130 quando de aço torcidas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas, antes de ser introduzidas nas formas.

Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas.

Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

3.3 – Concreto pré-misturado, fck = 15mpa:

O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

3.4- Fôrma de tábua de 1" de 3A p/ fundação util. 5x:

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5mm. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

3.5 – Lançamento e aplicação do concreto sem elevação:

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso seja utilizados retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias, para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado.

4.0 – Superestrutura

4.1 – Armadura CA-60, fina 3.4 à 6.4 mm:

Deverão ser executadas somente em barras de aço que satisfaçam as EB-3 quando de aço corrugados e, EB-130 quando de aço torcidas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas, antes de ser introduzidas nas formas.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

(P)

Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas.

Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

4.2 - Armadura CA-50, média D = 6.3 (1/4) à 10.0 mm (3/8):

Deverão ser executadas somente em barras de aço que satisfaçam as EB-3 quando de aço corrugados e, EB-130 quando de aço torcidas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas, antes de ser introduzidas nas formas.

Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas.

Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

4.3 – Concreto pré-misturado, fck = 15mpa:

O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

4.4 - Fôrma de tábua de 1" de 3A para superestrutura util. 2x:

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5mm. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

4.5 – Lançamento e aplicação do concreto com elevação:

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entreo fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso seja utilizado retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias, para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado.

5.0 – Paredes e Painéis:

5.1 - Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/ arg. Mista de cal hidratada esp.10cm (1:2:8):

As alvenarias entre as estacas de concreto e guarita serão de tijolos de oito furos e assentados com argamassa de cimento e areia, com traços adequados e executados obedecendo-se os eixos das cintas de fundações.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

5.2 – Cerca de arame farpado 7 fios, mureta com altura de 0,70m fundação e reboco nas duas faces:

As estacas de concreto da cerca deverão ser confeccionadas em concreto, com (0,12 x 0,12 m x 3m, conforme padrão.

Após os 2,00 metros de altura da estaca, seguirá uma inclinação no sentido externo da cerca com 40cm centímetros de comprimento para a colocação de 3 fios de arame farpado e na parte sem inclinação terá 4 fios.

O eixo entre as estacas será de 2,60m.

As alvenarias entre as estacas de concreto serão de tijolos de oito furos e assentados com argamassa de cimento e areia, com traços adequados e executados obedecendo-se os eixos das cintas de fundações.

6.0 – Coberta:

6.1 - Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou concreto vão de 3 a 7m (Tesouras, Terças, contraventamento/Ferragens):

A estrutura de madeira da guarita será recomposta por tesouras, cumeeira, terças, caibro, ripas e respectivas peças de apoio com inclinação de 25%. Todas as conexões e emendas serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória e justaposição da superfície em contato.

6.2 - Telha cerâmica:

As telhas serão assentadas diretamente sobre as ripas que comporão a armação da cobertura. Embora a distância entre ripas esteja fixada por norma, será conveniente executar o ripamento após o recebimento das telhas no canteiro, a fim de evitar diferenças no espaçamento das ripas, que dificultam o assentamento das telhas. A ripa do beiral deverá ter altura dupla, ou seja, duas ripas sobrepostas, a fim de manter a declividade do telhado.

A colocação das telhas deverá ser feita a partir do beiral, por fiadas que deverão estar em perfeito alinhamento, quer no sentido transversal, quer no sentido longitudinal. Deverão ser assentadas primeiramente as telhas com função de canal no sentido da inclinação do telhado, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. A telha canal seguinte será encaixada na parte mais larga. Após colocação das telhas canal serão assentadas as telhas de capa com a concavidade voltada para baixo e a extremidade mais estreita voltada para a cumeeira. As telhas deverão ser encaixadas umas as outras com sobreposição de 10cm.

A cumeeira deverá ser arrematados por meio da telha capa, com a concavidade voltada para baixo, no sentido do comprimento da aresta.

7.0 – Revestimentos:

7.1 - Chapisco com arg. de cimento e areias/ peneirar traço 1:3 esp. 5mm p/ paredes:

A alvenaria da guarita será inicialmente protegida com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

(2)

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

7.2 - Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6:

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

7.3 - Emboço c/ argamassa de cimento e areia / peneirar traço 1:3:

O emboço deverá ser iniciado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. A espessura do emboço deverá ser contada a partir do tijolo chapiscado, e terá espessura máxima de 20 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

7.4 - Rejuntamento c/ arg. pré-fabricada junta até 2mm em cerâmica até 30x30cm (900cm2)(Parede/Piso):

Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças, com uma massa plástica de cimento, de modo a obter a cor desejada.

7.5 - Cerâmica esmaltada c/ argamassa pré-fabricada:

Antes do assentamento da cerâmica, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeito e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto. Deverá ser verificado se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Deverá ser assentada com argamassa pré-fabricada, e suas juntas deverão ter espessura constantes de no mínimo 2 mm, observado sempre as indicações do fabricante. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de M.
Desen.

2

8.0 – Esquadrias e Ferragens:

8.1 – Portão em Tubo de aço galv. de 2" (4.00x2.00)m incl. pilares de sustentação:

O portão deverá obedecer rigorosamente, quanto a localização, tipo, modelo e execução com indicações no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

Quanto às ferragens, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento descrito em projeto, e na falta deste sob orientação da fiscalização. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para o seu ajuste. A localização de fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do projeto será determinada, ao contratado, pela fiscalização. A contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da fiscalização.

8.2 – Porta de Ferro compacta em chapa (0.80x2.10)m incl. batentes e ferragens:

Segue rigorosamente as exigências do fabricante quanto a sua colocação, como também a localização, tipo, modelo e execução/indicação no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

Quanto às ferragens, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento descrito em projeto, e na falta deste sob orientação da fiscalização. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para o seu ajuste. A localização de fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do projeto será determinada, ao contratado, pela fiscalização. A contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da fiscalização.

8.3 – Porta de Ferro compacta em chapa (0.70x2.10)m incl. batentes e ferragens:

Segue rigorosamente as exigências do fabricante quanto a sua colocação, como também a localização, tipo, modelo e execução/indicação no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

Quanto às ferragens, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento descrito em projeto, e na falta deste sob orientação da fiscalização. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para o seu ajuste. A localização de fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do projeto será determinada, ao contratado, pela fiscalização. A contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da fiscalização.

8.4 – Janela de Ferro tipo caixilho de correr ou maximar 150x100cm:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

P

Todas as janelas serão colocadas de acordo com as exigências do fabricante quanto a sua colocação, localização, tipo, modelo e execução/indicação no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

8.5 – Janela de Ferro tipo caixilho de correr ou maximar 100x100cm:

Todas as janelas serão colocadas de acordo com as exigências do fabricante quanto a sua colocação, localização, tipo, modelo e execução/indicação no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

8.6 – Janela de Ferro tipo caixilho de correr ou maximar 60x65cm:

Todas as janelas serão colocadas de acordo com as exigências do fabricante quanto a sua colocação, localização, tipo, modelo e execução/indicação no projeto e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos. No assentamento, será sempre empregado o material descrito no projeto, e na falta deste sobre orientações da fiscalização.

9.0 – Vidro:

9.1 – Vidro Comum em caixilho com massa esp.4mm colocado:

Todas as esquadrias metálicas da guarita terão vidro, confeccionadas de acordo com o projeto.

10.0 – Pisos:

10.1 – Piso Morto em Concreto F_{ck}=13,5MPa c/ preparo e lançamento:

Será executado piso morto em concreto em toda área interna e varanda da guarita. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso ajustada em função da consistência da mistura. Não será permitido mistura de uma só vez, uma quantidade de material superior à estabelecida tomando como base um saco de cimento.


10.2 - Regularização de base c/ arg. cimento areia s/ peneirar traço 1:3 esp. 3cm :

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos.

Logo após o piso morto será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com ou sem impermeabilizante.

10.3 – Cerâmica Esmaltada com Arg. Pré-fabricada até 30x30cm(900cm²) PEI-5-PEI-4 P/ Piso:


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

8

Nivela-se a argamassa sobre o contrapiso, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira. Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar aderência das peças quando de sua colocação.

Após posicioná-lo sobre o cimento polvilhado úmido, limpam-se as cerâmicas com uma estampa. Devem-se evitar os vazios no verso da cerâmica. O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso, antes de completado 24 horas do assentamento. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.

10.4 – Rejuntamento com Arg. pré-fabricada junta até 2mm em cerâmica até 30x30cm (900cm²) (parede/piso):

Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças, com uma massa plástica de cimento, de modo a obter a cor desejada.

10.5 – Calçada de Proteção em Cimentado com Base de Concreto:

Prever calçada de proteção em todo perímetro da guarita.

Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico ou outro material compatível formando quadrados.

Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, com ou sem impermeabilizante. A superfície terá o acabamento desempenado, podendo ser queimado com cimento portland.

11.0 - Forro

11.1 – Forro de Gesso Convencional (60x60)cm sem tiro e arame galv. Encapado – fornecimento e montagem:

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado.

As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras e, na face não exposta, deverá ser executado um rejuntamento com pasta de gesso e fios de sisal.

Deverá ser aplicado um material isolante, como malha inteiriça de fibra ou um cartão especial, em ambas as faces, ou uma camada de lã de vidro ou outro material apropriado, na parte superior da placa, para aumentar o grau de isolamento acústico do forro. Na face aparente, o rejuntamento deverá ser feito com pasta de gesso. A superfície aparente deverá estar lisa e sem irregularidades pronta para receber a pintura.

12.0 – Instalações

12.1 – Ponto Elétrico, Material e Execução:

Considerações Gerais:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

As instalações elétricas da guarita será executada de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a elaboração por conta do Contratante e/ou pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*

12.2 – Ponto Hidráulico, Material e Execução:

Considerações Gerais:

As instalações hidráulicas deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

12.3 – Ponto Sanitário, Material e Execução:

Considerações Gerais:

As instalações sanitárias deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Louças e Metais:

Na guarita (WC), será instalado chuveiro plástico, bacia sanitária e lavatório de louça e demais acessórios tais como engate plástico, sifão cromado, torneira para pia e caixa de descarga acoplada com assento sanitário.

13.0 – Pintura

13.1 – Pintura Hidracor:

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

13.2 – Esmalte 2 demãos em esquadrias de ferro:

Todas as esquadrias metálicas serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber anti-ferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte fosco, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

14.0 - Serviços Complementares:


14.1 - Limpeza de Piso em área Urbanizada:

Será removido todo o entulho da obra (guarita), sendo cuidadosamente limpas e varridas as áreas internas.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança da guarita.

Crato (CE), Fevereiro de 2019.

Responsável Técnico:


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Aprovado:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO

LOCAL: SÍTIO LAGOINHA - DISTRITO DE PONTA DA SERRA

DATA: 14.02.2019

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES

1.0

SERVIÇOS PRELIMINARES

Tabela

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 157,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
TOTAL MAO DE OBRA					26,42
MATERIAIS					
10537	GALVANIZADA ESP.	M2	1,02	33,16	33,8232
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
TOTAL MATERIAIS					130,9522
Total Simples					157,37
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					157,37

2.0

MOVIMENTO DE TERRA

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Preço Adotado: 35,0100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,65	13,21	35,0065
TOTAL MAO DE OBRA					35,0065
Total Simples					35,01
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					35,01

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CR-CE-339516

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

3.0

INFRAESTRUTURA

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Preço Adotado: **368.3800**

Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	9,00	13,21	118,89
12391	PEDREIRO	H	6,00	17,83	106,98
TOTAL MAO DE OBRA					225,87
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,3648	51,0000	18,6048
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,4600	50,3700
10109	AREIA MEDIA	M3	1,1000	66,8500	73,5350
TOTAL MATERIAIS					142,5098
Total Simples					368,3800
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					368,3800

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Preço Adotado: **7,8300**

Unid: **KG**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5000	0,23
10169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,6400	5,336
TOTAL MATERIAIS					5,5660
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	14,5200	1,0164
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	17,8300	1,2481
TOTAL MAO DE OBRA					2,2645
Total Simples					7,83
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					7,83

C0848 - CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa

Preço Adotado: **246.8400**

Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10834	CONCRETO USINADO FCK=15 MPA	M3	1,0200	242,0000	246,8400

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

②

TOTAL MATERIAIS 246,8400

Total Simples 246,84

Encargos INCLUSOS

BDI 0,00

TOTAL GERAL 246,84

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Preço Adotado: 57,5000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	17,8300	23,1790
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	14,5200	18,8760
TOTAL MAO DE OBRA					42,0550
MATERIAIS					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	8,0700	8,0700
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,3000	3,3200
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	11,2600	1,6890
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,7400	2,3700
TOTAL MATERIAIS					15,4490

Total Simples 57,5000

Encargos INCLUSOS

BDI 0,00

TOTAL GERAL 57,5000

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Preço Adotado: 114,9200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
TOTAL MAO DE OBRA					114,9200

Total Simples 114,9200

Encargos INCLUSOS

BDI 0,00

TOTAL GERAL 114,9200

4.0

SUPERESTRUTURA

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Preço Adotado: 7,83000

Unid: KG

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,1500	4,6400	5,336
10169	AÇO CA-60	KG	0,0200	11,5000	0,2300
TOTAL MATERIAIS					5,5660

MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	14,5200	1,0164
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	17,8300	1,2481
TOTAL MAO DE OBRA					2,2645

Total Simples	7,83050
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	7,83050

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 7,9200

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	4,4400	5,1060
TOTAL MATERIAIS					5,3360

MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
TOTAL MAO DE OBRA					2,5880

Total Simples	7,9240
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	7,9240

C0848 - CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa

Preço Adotado: 246,8400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10834	CONCRETO USINADO FCK=15 MPA	M3	1,0200	242,000	246,8400
TOTAL MATERIAIS					246,8400

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

C

Total Simples	246,8400
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	246,84

C1401 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

Preço Adotado: 131,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	14,5200	21,7800
TOTAL MAO DE OBRA					48,5250
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,0000	16,4400	49,3200
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	2,8400	8,0700	22,9188
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1700	8,3000	1,4110
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	11,2600	2,2520
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
TOTAL MATERIAIS					83,1540

Total Simples	131,6790
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	131,6790

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO

Preço Adotado: 194,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	8,0000	13,2100	105,6800
12391	PEDREIRO	H	5,0000	17,8300	89,1500
TOTAL MAO DE OBRA					194,8300

Total Simples	194,8300
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	194,8300

5.0**PAREDES E PAINÉIS****C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

Preço Adotado: 47,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

12543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
TOTAL MAO DE OBRA					32,6252

MATERIAIS

12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
TOTAL MATERIAIS					14,6658

Total Simples	47,2910
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	47,2910

C0733 - CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES

Preço Adotado: **219,2100**

Unid: **M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
	<u>PEDRA</u>				
<u>C0058</u>	<u>ARGAMASSADA</u>	M3	0,12	401,9083	48,228996
	<u>ALVENARIA DE</u>				
<u>C0073</u>	<u>TIJOLO CERÂMICO</u>	M2	0,7	47,291	33,1037
	<u>CONCRETO P/VIBR..</u>				
<u>C0838</u>	<u>FCK 10 MPa COM</u>	M3	0,016	315,3413	5,0454608
	<u>ESPALISCO C/</u>				
<u>C0776</u>	<u>ARGAMASSA DE</u>	M2	1,5	5,1934	7,7901
	<u>ALVENARIA DE</u>				
<u>C0077</u>	<u>TIJOLO COMUM</u>	M2	0,2	146,1812	29,23624
<u>C2784</u>	<u>MANUAL SOLO DE</u>	M3	0,12	35,0065	4,20078
<u>C2122</u>	<u>REBOCO</u>	M2	1,8	18,7823	33,80814
TOTAL SERVIÇOS					161,4134

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	1,2	13,21	15,852
12391	PEDREIRO	H	1,2	17,83	21,396
TOTAL MAO DE OBRA					37,248

MATERIAIS

10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	7,0000	0,72	5,0400
12327	ARMADO PONTA VIRADA, L=2.80M	UN	0,5200	29,7	15,4440
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0050	13,74	0,0687
TOTAL MATERIAIS					20,5527

Total Simples	219,2141
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	219,2141

Branda de Alencar T. Ribeiro
 Engenharia Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

P

6.0

COBERTA

**C1336 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VAO 3 A 7m
 (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)**

Preço Adotado: 115,2000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,2000	17,8300	21,3960
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2000	14,5200	17,4240
TOTAL MAO DE OBRA					38,8200
MATERIAIS					
11161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,18	10,9	1,962
11495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,025	2.922,83	73,07075
11724	PREGO	KG	0,12	11,26	1,3512
TOTAL MATERIAIS					76,38395
Total Simples					115,20395
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					115,20395

C4462 - TELHA CERÂMICA

Preço Adotado: 50,9700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,5310
12391	PEDREIRO	H	1,1	17,83	19,6130
TOTAL MAO DE OBRA					34,1440
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33	0,51	16,83
TOTAL MATERIAIS					16,83
Total Simples					50,9740
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					50,9740

7.0

REVESTIMENTO

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3
 ESP = 5mm P/ PAREDE**

Preço Adotado: 5,1900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Brenda de Azevedo T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Data: 02/03/2017.GP

(Handwritten mark)

12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
TOTAL MAO DE OBRA					3,7645

MATERIAIS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,460	1,1178
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
TOTAL MATERIAIS					1,4289

Total Simples	5,1934
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	5,1934

C3121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

Preço Adotado: 33,6900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
TOTAL MAO DE OBRA					18,6240

SERVIÇOS

<u>C4430</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:6</u>	M3	0,0250	602,4605	15,0615
TOTAL SERVIÇOS					15,0615

Total Simples	33,6855
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	33,6855

C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Preço Adotado: 26.9800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	13,21	10,568
12391	PEDREIRO	H	0,6	17,83	10,698
TOTAL MAO DE OBRA					21,266

MATERIAIS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,46	4,4712
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	51	1,2393
TOTAL MATERIAIS					5,7105

Total Simples	26,98
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	26,98

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

01120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 6,8700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,2	13,21	2,642
11328	LADRILHISTA	H	0,2	17,83	3,566
TOTAL MAO DE OBRA					6,208
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,233	2,86	0,66638
TOTAL MATERIAIS					0,66638
Total Simples					6,87438
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					6,87438

01143 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Preço Adotado: 68,4500

Unid: M2


Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
11328	LADRILHISTA	H	0,72	17,83	12,8376
TOTAL MAO DE OBRA					22,3488
MATERIAIS					
16508	PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E DIMENSOES ATE	KG	6,0000	2,0000	12,0000
16498	30x30cm (900 cm²) - PEI-	M2	1,1000	31,0000	34,1000
TOTAL MATERIAIS					46,1000
Total Simples					68,4488
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					68,4488


8.0**ESQUADRIAS E FERRAGENS****C2904 - PORTAO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL., PILARES DE SUSTENTAÇÃO**

Preço Adotado: 2.935.8500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					


 Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

CP

I2364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	8,0000	4,8000	38,4000
I0467	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E)	KG	39,0000	5,5500	216,4500
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	21,6000	39,7100	857,7360
I2436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	M2	7,2000	30,8200	221,9040
I2339	FERRO CHATO DE 2" x 3/16"	KG	10,0000	5,2800	52,8000
I2365	JUNÇÃO 45 PVC COM ROSCA DE 1.1/2"	UN	10,8500	32,2000	349,3700
TOTAL MATERIAIS					1.736,66

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	12,000	13,21	158,5200
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	6,000	17,83	106,9800
I1879	SOLDADOR	H	3,000	17,88	53,6400
TOTAL MAO DE OBRA					319,1400

SERVIÇOS

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL.

C1400	5 X	M2	10	57,504	575,0400
-------	-----	----	----	--------	----------

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6.3 A

C0216	10,0mm	KG	13,6	7,924	107,7664
-------	--------	----	------	-------	----------

ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A

C0218	9,5mm	KG	2,027	8,154	16,5282
-------	-------	----	-------	-------	---------

CONCRETO P/VIBR.. FCK 15 MPa COM AGREGADO

C0840	ADQUIRIDO	M3	0,5442	332,0836	180,7199
-------	-----------	----	--------	----------	----------

TOTAL SERVIÇOS 880,0545

Total Simples	2.935,85
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	2.935,85

C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS

Preço Adotado: 289,8800

Unid: M2

C

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

TOTAL MAO DE OBRA 59,7700**MATERIAIS**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	0,5900	52,5000	30,9750
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	1,7800	24,6700	43,9126
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55,0000	0,3960
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,0300	0,4600	0,9338
11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1,0000	108,6000	108,6000
10208	BATENTE DE FERRO	M	2,5000	17,9000	44,7500
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,4900	1,1000	0,5390

TOTAL MATERIAIS 230,1064Total Simples **289,8764**Encargos **INCLUSOS**BDI **0****TOTAL GERAL 289,8764****C1518 - JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR**

Preço Adotado: 300,2700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	1,0000	200,0000	200,0000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6700	0,4600	1,2282
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	51,0000	0,4947
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,7300	1,1000	0,8030
TOTAL MATERIAIS					202,5259

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
12391	PEDREIRO	H	4,0000	17,8300	71,3200
TOTAL MAO DE OBRA					97,7400

Total Simples **300,2659**Encargos **INCLUSOS**BDI **0****TOTAL GERAL 300,2659****9.0****VIDRO****C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO**

Preço Adotado: 126,6600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	M2	1	126,66	126,66
TOTAL MATERIAIS					126,66

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

P

Total Simples	126,66
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	126,66

10.0

PISO

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: **441,9900**

Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
TOTAL MAO DE OBRA					114,9200
SERVIÇOS					

CONCRETO P/VIBR..
FCK 13.5 MPa COM
AGREGADO

<u>C0839</u>	<u>ADQUIRIDO</u>	M3	1	327,0687	327,0687
TOTAL SERVIÇOS					327,0687

Total Simples	441,9887
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	441,9887

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm


Preço Adotado: **20,2900**

Unid: **M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,55	13,21	7,2655
12391	PEDREIRO	H	0,25	17,83	4,4575
TOTAL MAO DE OBRA					11,723
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,58	0,46	6,7068
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	51	1,8615
TOTAL MATERIAIS					8,5683

Total Simples	20,2913
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	20,2913

C2996 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO


 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 CEP: 62200-000/2017-GP

(P)

Preço Adotado: 64,7200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,9260
11328	LADRILHISTA	H	0,6	17,83	10,6980
TOTAL MAO DE OBRA					18,6240
MATERIAIS					
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,0000
16498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,0000	34,1000
TOTAL MATERIAIS					46,1000
Total Simples					64,7240
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					64,7240

C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 6,8700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,2	13,21	2,642
11328	LADRILHISTA	H	0,2	17,83	3,566
TOTAL MAO DE OBRA					6,208
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,233	2,86	0,66638
TOTAL MATERIAIS					0,66638
Total Simples					6,87438
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					6,87438

C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Preço Adotado: 204,1400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					


 Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP



REATERRO C/COMPACTAÇÃO					
C2921	MANUAL	M3	0,12	22,457	2,69484
C1213	EMBOCO C/ ARGAMASSA MISTA	M2	0,52	27,5597	14,331044
C2898	PINTURA HIDRACOR LASTRO DE	M2	0,52	9,2875	4,8295
C1609	CONCRETO ESCAVAÇÃO	M3	0,07	451,2045	31,584315
C2784	MANUAL SOLO DE FISO CIMENTADO C/	M3	0,12	35,0065	4,20078
C1915	ARGAMASSA DE ALVENARIA DE	M2	1	36,4705	36,4705
C0055	EMBASAMENTO DE REBUCCO	M3	0,18	555,9493	100,070874
C2121	C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E	M2	0,52	19,1524	9,959248
TOTAL SERVIÇOS					204,141101

Total Simples	204.141101
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	204,141101

11.0**FORRO**

C3971 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 24,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18289	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	1,0000	24,0000	24,0000
TOTAL MATERIAIS					24,0000

Total Simples	24.0000
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	24,0000

12.0**INSTALAÇÕES**

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 197,3500

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	18,0700	54,2100
TOTAL MAO DE OBRA					130,7950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 26
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MATERIAIS

11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	22,287	22,287
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,44	17,28
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	0,745	1,49
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	2,985	8,955
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,61	2,61
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF.	UN	1	7,41	7,41
11181	FITA ISOLANTE	M	3	0,78	2,34
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	9,87	0,987
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,37	1,37
10957	PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	1,827	1,827
TOTAL MATERIAIS					66,556

Total Simples	197,3510
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	197,3510

C1948 - PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUCAO

Preço Adotado: 182,0000

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	14,5200	43,5600
12320	ENCANADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
TOTAL MAO DE OBRA					130,0750
MATERIAIS					
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4	1,6	6,4000
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1	2,49	2,4900
12201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")	M	5	5,23	26,1500
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	55	0,1925
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5	0,46	1,1500
11426	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1	2,28	2,2800

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,2	2,33	2,7960
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1	3,58	3,5800
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2	0,8	1,6000
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2	1,27	2,5400
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5	1,1	2,7500
TOTAL MATERIAIS					51,9285

Total Simples	182.0035
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	182,0035

G1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 168,8900

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	14,5200	43,5600
12320	ENCANADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
TOTAL MAO DE OBRA					130,0750

MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	55,0000	0,2200
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	1,1000	3,3000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,4600	1,3800
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8000
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9000
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4")	UN	1,0000	10,4500	10,4500
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	2,9050	2,9050
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,3300	8,5400	2,8182
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	3,0800	4,6200
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,5000	5,2400	2,6200
Total:					38,8132

Total Simples	168,89
Encargos	INCLUSO
BDI	0,00
TOTAL GERAL	168,89

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339517

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

13.0

PINTURA

C2898 - PINTURA HIDRACOR

Preço Adotado: 9,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,3300	17,8500	5,8905
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
TOTAL MAO DE OBRA					7,8720
MATERIAIS					
12353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,7300	1,3055
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,5500	0,1100
TOTAL MATERIAIS					1,4155
Total Simples					9,29
Encargos					INCLUSO
BDI					0,00
TOTAL GERAL					9,29

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 32,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
12293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
TOTAL MATERIAIS					6,6538
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160
TOTAL MAO DE OBRA					25,8960
Total Simples					32,55
Encargos					INCLUSO
BDI					0,00
TOTAL GERAL					32,55

14.0

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

abela de Custos - Versão 024.1

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,9900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	13,2100	0,9908
TOTAL MAO DE OBRA					0,9908

(Handwritten mark)

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Total Simples	0,99
Encargos	INCLUSO
BDI	0,00
TOTAL GERAL	0,99

Ⓟ

 **Brenda de Alencar T. Ribeiro**
Engenheira Civil
CREA-CE 339515


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 030309/2017-GP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO
ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.

DATA: 14/02/2019

TABELAS: SEINFRA 026.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 026.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,41%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 85,20%

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA DE CONTOURNO DO LIXÃO

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Disp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Janeiro de 2019.

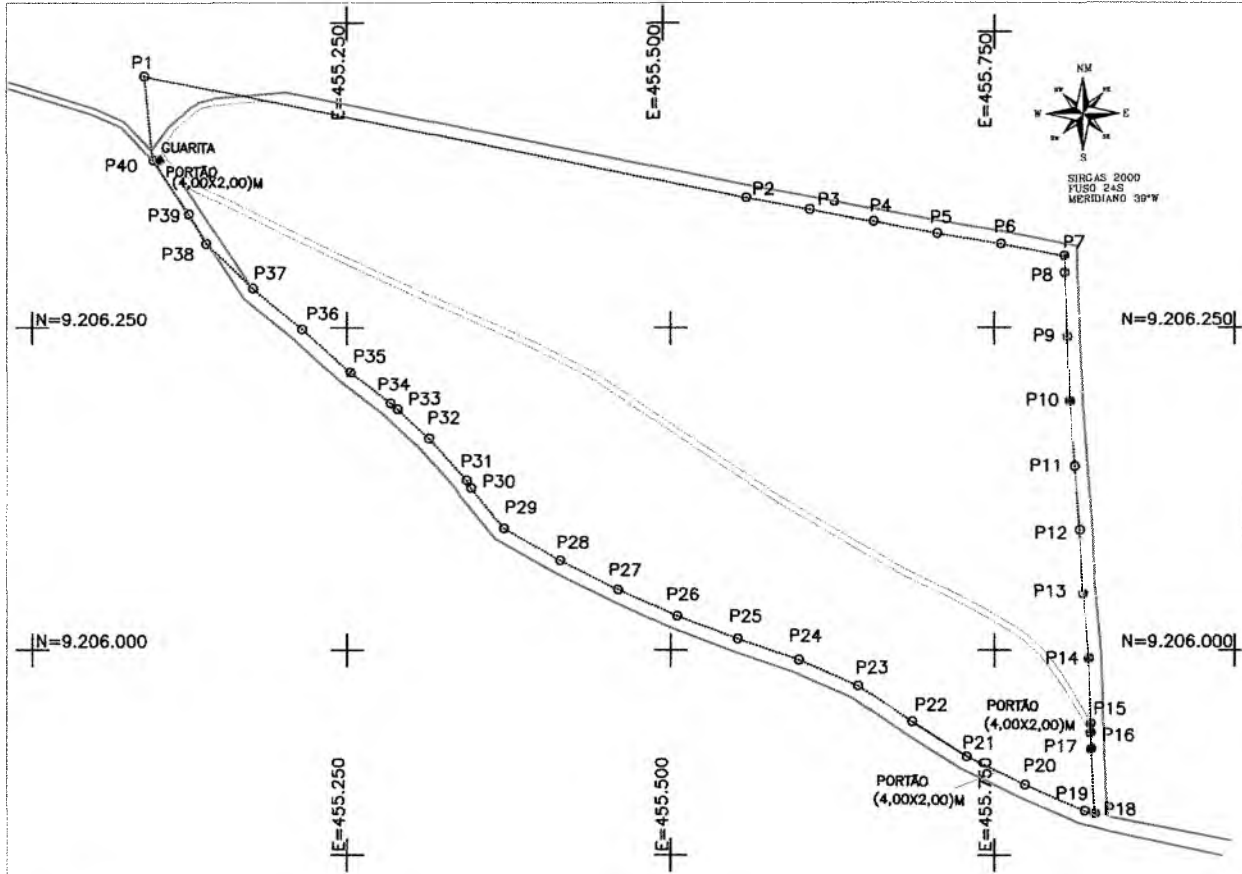
Engenheiro Responsável:

Alenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

PLANTA BAIXA DO EMPREENDIMENTO
ESCALA: 1:6000



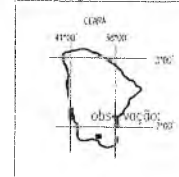
PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
SEM ESCALA



Declinação Magnética



Localização no Estado



1. Cálculos realizados de acordo com levantamento topográfico do projeto em anexo.
2. Qualquer alteração consultar projeto topográfico, e respectivo profissional responsável.

DATUM: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 39°W.GR."

ACRESCIDAS AS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMENTE.

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000: 23°58,3'W.

CRESCER 5,8' ANUALMENTE.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PROJETO CERCA LIXÃO			
GEORREFERENCIADO			
CIDADE: CRATO-CE	LOCALIZAÇÃO: SÍTIO LAGOINHA, ZONA RURAL	ÁREA: 209.060,2755 m²	PERÍMETRO: 2.127,23m
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE LOCALIZAÇÃO SITUADA EM PROPRIEDADE RURAL A ONDE LOCALIZA-SE O LIXÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NO LEVANTAMENTO GPS (ETREX E TRIMBLE)		Topográfico:	
Prefeitura Municipal de Crato Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.		FRANCISCO UBIRATAN ALVES DE BARROS Téc. em Meio Ambiente - Cartografia, Geoprocessamento e Estatística	
ESCALA: INDICADA		DATA: FEV / 2019	
DESENHO: FRANCISCO UBIRATAN		CIDAD: CRATO - CE	

1

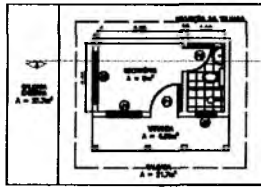
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-P-0001	-P-0002	101°26'21"	474,58	9.206.445,000	455.093,013	7°10'44,345" S	39°24'24,235" W
-P-0002	-P-0003	100°16'02"	50,00	9.206.350,878	455.558,164	7°10'47,423" S	39°24'09,071" W
-P-0003	-P-0004	100°47'43"	50,00	9.206.341,966	455.607,363	7°10'47,715" S	39°24'07,467" W
-P-0004	-P-0005	100°36'21"	50,00	9.206.332,601	455.656,478	7°10'48,021" S	39°24'05,866" W
-P-0005	-P-0006	99°09'45"	50,00	9.206.323,398	455.705,624	7°10'48,322" S	39°24'04,264" W
-P-0006	-P-0007	100°55'03"	50,00	9.206.315,436	455.754,986	7°10'48,583" S	39°24'02,655" W
-P-0007	-P-0008	185°08'16"	13,00	9.206.305,967	455.804,081	7°10'48,893" S	39°24'01,054" W
-P-0008	-P-0009	174°33'36"	50,00	9.206.293,019	455.802,917	7°10'49,314" S	39°24'01,092" W
-P-0009	-P-0010	179°20'10"	50,00	9.206.243,244	455.807,657	7°10'50,936" S	39°24'00,939" W
-P-0010	-P-0011	175°35'14"	50,00	9.206.193,248	455.808,237	7°10'52,564" S	39°24'00,922" W
-P-0011	-P-0012	175°26'41"	50,00	9.206.143,396	455.812,084	7°10'54,187" S	39°24'00,798" W
-P-0012	-P-0013	177°22'06"	50,00	9.206.093,554	455.816,055	7°10'55,810" S	39°24'00,670" W
-P-0013	-P-0014	174°45'02"	50,00	9.206.043,606	455.818,351	7°10'57,437" S	39°24'00,596" W
-P-0014	-P-0015	178°17'37"	50,00	9.205.993,816	455.822,925	7°10'59,058" S	39°24'00,449" W
-P-0015	-P-0016	180°41'01"	7,00	9.205.943,838	455.824,414	7°11'00,686" S	39°24'00,401" W
-P-0016	-P-0017	177°00'37"	12,20	9.205.936,839	455.824,331	7°11'00,914" S	39°24'00,404" W
-P-0017	-P-0018	177°00'37"	50,00	9.205.924,655	455.824,967	7°11'01,311" S	39°24'00,384" W
-P-0018	-P-0019	286°05'49"	8,30	9.205.874,723	455.827,575	7°11'02,937" S	39°24'00,300" W
-P-0019	-P-0020	293°38'56"	50,00	9.205.877,025	455.819,600	7°11'02,862" S	39°24'00,560" W
-P-0020	-P-0021	295°39'03"	50,00	9.205.897,081	455.773,799	7°11'02,207" S	39°24'02,053" W
-P-0021	-P-0022	302°10'42"	50,00	9.205.918,725	455.728,727	7°11'01,501" S	39°24'03,522" W
-P-0022	-P-0023	303°34'06"	50,00	9.205.945,353	455.686,407	7°11'00,633" S	39°24'04,901" W
-P-0023	-P-0024	293°28'00"	50,00	9.205.973,000	455.644,746	7°10'59,731" S	39°24'06,259" W
-P-0024	-P-0025	288°36'18"	50,00	9.205.992,911	455.598,881	7°10'59,081" S	39°24'07,754" W
-P-0025	-P-0026	290°35'00"	50,00	9.206.008,863	455.551,494	7°10'58,561" S	39°24'09,298" W
-P-0026	-P-0027	294°40'55"	50,00	9.206.026,441	455.504,686	7°10'57,987" S	39°24'10,824" W
-P-0027	-P-0028	296°46'01"	50,00	9.206.047,320	455.459,254	7°10'57,306" S	39°24'12,305" W
-P-0028	-P-0029	299°37'44"	50,00	9.206.069,838	455.414,611	7°10'56,571" S	39°24'13,760" W
-P-0029	-P-0030	320°53'00"	40,50	9.206.094,557	455.371,149	7°10'55,765" S	39°24'15,176" W
-P-0030	-P-0031	330°21'24"	7,00	9.206.125,980	455.345,598	7°10'54,741" S	39°24'16,008" W
-P-0031	-P-0032	318°31'04"	44,00	9.206.132,063	455.342,135	7°10'54,543" S	39°24'16,121" W
-P-0032	-P-0033	312°20'49"	33,00	9.206.165,026	455.312,990	7°10'53,468" S	39°24'17,070" W
-P-0033	-P-0034	310°53'58"	7,00	9.206.187,256	455.288,601	7°10'52,744" S	39°24'17,865" W
-P-0034	-P-0035	307°24'14"	39,00	9.206.191,839	455.283,310	7°10'52,594" S	39°24'18,037" W
-P-0035	-P-0036	311°56'36"	50,00	9.206.215,529	455.252,329	7°10'51,822" S	39°24'19,047" W
-P-0036	-P-0037	309°41'41"	50,00	9.206.248,949	455.215,139	7°10'50,733" S	39°24'20,258" W
-P-0037	-P-0038	314°05'25"	50,04	9.206.280,883	455.176,666	7°10'49,692" S	39°24'21,512" W
-P-0038	-P-0039	328°53'14"	26,27	9.206.315,702	455.140,724	7°10'48,557" S	39°24'22,683" W
-P-0039	-P-0040	326°13'14"	50,00	9.206.338,190	455.127,151	7°10'47,824" S	39°24'23,125" W
-P-0040	-P-0001	354°27'04"	65,56	9.206.379,749	455.099,352	7°10'46,470" S	39°24'24,030" W

19

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Territorial

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

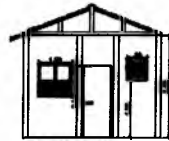
PROJETO CERCA LIXÃO				ÚNICA
GEORREFERENCIADO				
CIDADE: CRATO-CE	LOCALIZAÇÃO: SÍTIO LAGOINHA, ZONA RURAL	ÁREA: 209.060,2755 m²	PERÍMETRO: 2.127,23m	
DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL A ONDE LOCALIZA-SE O LIXÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NO LEVANTAMENTO GPS ETRIX E TRENAI		Topografia:		
		Francisco Ubratam Alves de Barros Tecnólogo em Constituição Civil Topográfica e Estrada		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA FOLHA 01/02		DATA: FEV / 2019 LOCAL: FRANCISCO UBRATAM CIDADE: CRATO - CE		



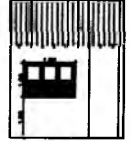
PLANTA BAIXA - GUARITA



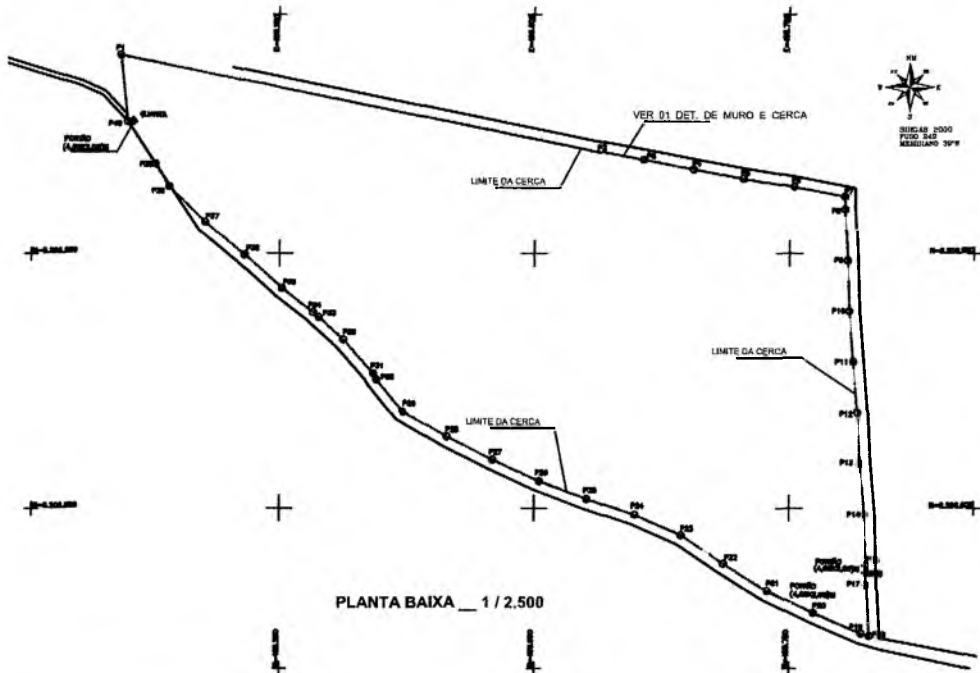
CORTE A-A
escala 1:75



FACHADA 01
escala 1:75

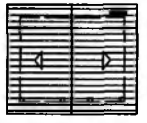


FACHADA 02
escala 1:75



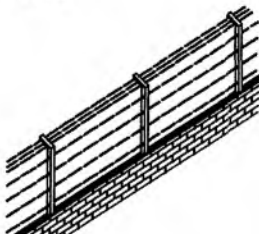
PLANTA BAIXA 1 / 2.500

②



PLANTA DE COBERTA

escala 1:100



VISTA DA CERCA E MURETA



DET 01 - MURO E CERCA - PLANTA BAIXA PARCIAL

ESC. 1/75



MURO E CERCA - ELEVACAO

ESC. 1/75

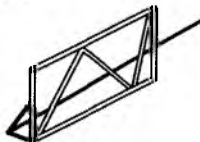
OPERA DO LINDO

ESTACAO	ESTACA	PROFUNDIDADE	CALDA	ESTACAO	ESTACA	PROFUNDIDADE	ESTACA	ESTACA
P1	P2	42,00	10,00	2,6210				
P2	P3	20,00	10,00	2,6210				
P3	P4	20,00	10,00	2,6210				
P4	P5	20,00	10,00	2,6210				
P5	P6	20,00	10,00	2,6210				
P6	P7	20,00	10,00	2,6210				
P7	P8	10,00	10,00	2,6200				
P8	P9	20,00	10,00	2,6210				
P9	P10	20,00	10,00	2,6210				
P10	P11	20,00	10,00	2,6210				
P11	P12	20,00	10,00	2,6210				
P12	P13	20,00	10,00	2,6210				
P13	P14	20,00	10,00	2,6210				
P14	P15	20,00	10,00	2,6210				
P15	P16	7,00	2,00	2,6200				
P16	P17	12,00	2,00	2,6200				
P17	P18	20,00	10,00	2,6210				
P18	P19	10,00	2,00	2,6200				
P19	P20	20,00	10,00	2,6210				
P20	P21	20,00	10,00	2,6210				
P21	P22	20,00	10,00	2,6210				
P22	P23	20,00	10,00	2,6210				
P23	P24	20,00	10,00	2,6210				
P24	P25	20,00	10,00	2,6210				
P25	P26	20,00	10,00	2,6210				
P26	P27	20,00	10,00	2,6210				
P27	P28	20,00	10,00	2,6210				
P28	P29	20,00	10,00	2,6210				
P29	P30	40,00	17,00	2,6200				
P30	P31	7,00	2,00	2,6200				
P31	P32	44,00	17,00	2,6200				
P32	P33	20,00	10,00	2,6210				
P33	P34	7,00	2,00	2,6200				
P34	P35	20,00	10,00	2,6210				
P35	P36	20,00	10,00	2,6210				
P36	P37	20,00	10,00	2,6210				
P37	P38	20,00	10,00	2,6210				
P38	P39	20,00	10,00	2,6210				
P39	P40	40,00	10,00	2,6200				
P40	P41	5,00	2,00	2,6200				
P41	P42	20,00	10,00	2,6210				



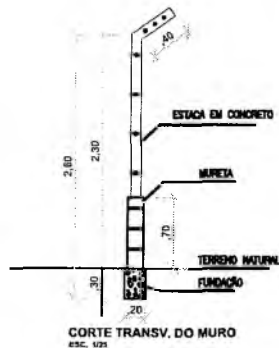
DET. PF. 01

3 ESC.



DET. PF. 02

3 ESC.



CORTE TRANSV. DO MURO

ESC. 1/25

OBS: VER PONTOS NP PROJETO TOPOGRAFICO PRANCHA 01/02

EXTENSAO TOTAL DO TERRENO = 2.127,45 m

TOTAL DAS ESTACAS = 481 UN

PORTEES METALICOS DE 4,00x2,00 = 03 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
OBJETO:	CONST. DE CERCA E GARITA	
LOCAL:	LIXAO - ATERRO SANITARIO	
EMP. EXEC.	AREA CONSTR. (GARITA)	ASSINADO
	13,85 m ²	GILBERTO / BRENDA
FUNCAO:	DATA:	NUMERO:
INDICADAS	FEV / 2018	0102

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. N.º 21
COMISSAO DE LICITACAO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190464300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
INICIAL 22
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0618162097**

Registro: **339515CE**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 668.047,39**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **28/03/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Email:

Previsão de término: **31/07/2019**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE MADEIRA -> #1016 - CERCA
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE MADEIRA -> #1016 - CERCA
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

Quantidade

Unidade

2.108,45

m

2.108,45

m

13,65

m2

13,65

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE GUARITA (13,65m²) E CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO (2.108,45m), LOCALIZADO NO SÍTIO LAGOINHA, DISTRITO PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

BRENDA DE ALENCAR - CPF: 026.960.453-46

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CEP: 07.587.975/0001-07

Secretário de Meio Ambiente

Desenvolvimento Urbano

Posto nº 0303003/2017-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **04/04/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8213191211**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d6wa7
Impresso em: 05/04/2019 às 08:21:21 por: ip: 177.37.203.16





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º**

_____;
Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao

④



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)

_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade

n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Handwritten mark)